



meu pai tem nome

RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

CONFIRA INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DA
DEFENSORIA PÚBLICA ALAGOANA CLICANDO AQUI



TODOS (AS) OS (AS) FILHOS (AS) TÊM O DIREITO DE CONHECER A IDENTIDADE DE SEUS PAIS. TODOS (AS) OS (AS) FILHOS (AS) TÊM O DIREITO DE CONHECER E CONVIVER COM SUA FAMÍLIA

Filiação é o vínculo que une o(a) filho(a) ao seu pai ou à sua mãe. No entanto, a família também se estende aos demais parentes, como irmãos, avós, tios, primos, dentre outros, criando os vínculos de **parentalidade**.

Assim, a filiação pode ser:

- Biológica (vínculos sanguíneos)
- Civil (vínculos legais, a exemplo da adoção)
- Afetiva (vínculos sociais, afeto como elo entre membros da família)

ORIENTAÇÕES DA DEFENSORIA

- 1)** A Ação de Investigação não prescreve, ou seja, a criança, o adolescente, o jovem ou adulto, poderá buscar o reconhecimento de sua paternidade a qualquer tempo;
- 2)** Tanto no acordo que reconhece a paternidade, quanto na ação investigatória, podem ser fixados pedidos de alimentos, guarda e direito de convivência do(a) filho(a) menor de idade ou incapaz;
- 3)** Com o reconhecimento da paternidade, o (a) filho (a) passa a ter direito à herança e pensão por morte, por exemplo;
- 4)** O reconhecimento de paternidade é irrevogável, exceto se houver prova de erro ou dolo no momento do reconhecimento.

VOCÊ SABIA?

A Defensoria Pública de Alagoas possui o programa "**Vem, Conciliar Faz Bem**", que realiza acordos na área de família, incluindo o reconhecimento de paternidade.

Para participar, a pessoa interessada deve comparecer na sede da Defensoria Pública, situada na Avenida Fernandes Lima, Gruta de Lourdes, Maceió, no horário das 8h às 14h, para **agendar o acordo**.

Caso resida no interior, o interessado poderá procurar a unidade da DPE/AL do município ou comarca em que mora para obter informações e atendimento.

CAMINHOS PARA O RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Mãe procura o cartório para registrar seu filho

Cartório remete as declarações da mãe ao Judiciário
(**Núcleo de Promoção à Filiação**)

Pai é notificado pelo Judiciário

Pai reconhece a paternidade

Tudo ok



Pai **NÃO** reconhece a paternidade

É POSSÍVEL INGRESSAR COM UMA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Mãe ou o filho maior e capaz procura a Defensoria Pública

A Defensoria Pública notifica o pai

Pai e mãe (ou filho maior) fazem um **acordo**

Tudo ok



Pai e mãe (ou filho maior) **NÃO** fazem acordo

É POSSÍVEL INGRESSAR COM UMA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA

SOU A MÃE

Quero que o pai do(a) meu(minha) filho(a) reconheça a paternidade, o que devo fazer?

Pode procurar a Defensoria Pública da sua cidade para realizar uma conciliação com o pai e, havendo acordo, será feito o reconhecimento extrajudicial da paternidade, encaminhando o acordo ao cartório.

Não havendo acordo, pode ser proposta a ação de investigação de paternidade pela Defensoria.

Vou ao cartório registrar meu(minha) filho(a) sem o pai, o que o cartório pode fazer?

O cartório fará o registro de nascimento, mas o tabelião remeterá ao juiz a certidão integral do registro com o nome completo, profissão, identidade e residência do suposto pai. Em posse destes dados, o juiz notificará o suposto pai, para que se manifeste sobre a paternidade atribuída. Em caso de concordância, o reconhecimento será encaminhado ao cartório.

Se o suposto pai não atender ao pedido do juiz no prazo de 30 dias, o caso será encaminhado ao Ministério público.

Caso não haja concordância, ainda assim, a mãe pode procurar a Defensoria Pública para que proponha a ação de investigação de paternidade.

O pai do(a) meu(minha) filho(a) morreu ou não sei onde ele está, o que devo fazer?

Pode procurar a Defensoria Pública para que proponha uma ação de investigação de paternidade post mortem (caso do pai falecido). Neste caso, cabem provas periciais e/ou testemunhais. Os parentes mais próximos do suposto pai falecido poderão ser demandados judicialmente.

Se não souber o endereço do suposto pai, deverá reunir o maior número de informações que possa ajudar na identificação do pai e de seu paradeiro. Este pai poderá ser citado por edital (publicação no Diário da Justiça).

Quero reconhecer meus filhos, o que devo fazer?

O pai pode procurar a Defensoria Pública, e no caso do(a) filho(a) com menos de 18 anos, o reconhecimento precisa da concordância da mãe. Para o filho (a) maior de 18 anos, o reconhecimento precisa ser de comum acordo com o pai.

O reconhecimento poderá ser feito no registro de nascimento, por escritura pública ou particular, arquivado em cartório, por testamento ou por declaração expressa do juiz.

Tenho dúvidas quanto a paternidade do meu(minha) filho(a) o que devo fazer?

- Se tiver dúvidas sobre a paternidade, pode ser realizado o exame de DNA;
- Podem servir de prova da paternidade, ainda, os depoimentos de testemunhas, cartas, conversas de whatsapp, fotografias, dentre outros tipos de prova;
- Se o suposto pai houver falecido ou não existir notícia de seu paradeiro, o exame de DNA poderá ser realizado com outros parentes consanguíneos, preferindo-se os de grau mais próximo (Art. 2º-A, § 2º, da Lei nº 8.560/92).

Posso me negar a fazer o exame de DNA?

Caso o pai se recuse a realizar o exame, haverá uma presunção da paternidade, que poderá ser apreciada em conjunto com as outras provas (Art. 2º-A, § 1º da Lei nº 8.560/92). Neste caso, os depoimentos de testemunhas, cartas, fotografias, conversas de whatsapp, dentre outras, servirão de provas da paternidade.

RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Além da maternidade ou paternidade sanguínea, é possível reconhecer a **filiação socioafetiva**, quando um pai ou mãe reconhece a criança como filho independente do seu vínculo de sangue.

Como faço para reconhecer a paternidade ou a maternidade afetiva (socioafetiva)?

- Poderá requerer o reconhecimento da paternidade ou maternidade socioafetiva de filho, a pessoa maior de 18 anos de idade, independentemente do estado civil;
- O reconhecimento espontâneo da paternidade ou da maternidade socioafetiva de pessoas acima de 12 anos será realizado diretamente nos cartórios;
- Não poderão reconhecer a paternidade ou maternidade socioafetiva os irmãos, nem os ascendentes (avós);
- **O reconhecimento de paternidade ou de maternidade afetiva é irrevogável, somente podendo ser desconstituído pela via judicial, nas hipóteses de vício de vontade, fraude ou simulação;**
- Se o(a) filho(a) for maior de 18 anos, o reconhecimento da paternidade ou maternidade socioafetiva exigirá o seu consentimento;
- O pretense pai ou mãe deverá ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho que o filho a ser reconhecido.

MAIS INFORMAÇÕES



www.defensoria.al.def.br



E-mail: dpal.mensagens@gmail.com



Disque Defensoria: **129** - ligação gratuita de segunda a sexta, das 8h às 14h

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS



@defensoriaalagoas



@Defensoriaal